



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

FARDAMENTOS ESCOLARES

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fundamentar a aquisição de materiais de identificação do tipo fardamentos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, tendo como finalidade, a identificação e padronização na vestimenta dos nossos alunos, apoio no aspecto social da população carente atendida, por meio da oferta de vestimentas que serão utilizadas diariamente na ida do estudante a unidade educacional onde está matriculado, poupando o seu responsável da despesa com material semelhante.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão através da aquisição de material do tipo fardamento, visa possibilitar melhores condições de suporte às famílias, uma vez que a oferta desse objeto trará despreocupação de compra de vestimentas específicas para uso do aluno em ambiente escolar além de contribuir com o sentido de apropriação do aluno ao seu local de estudo diário.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, situação acentuada após a Pandemia da COVID-19, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais que não podem ser exigidos por meio de aquisição das famílias, entre eles os fardamentos utilizados no dia-a-dia do aluno na escola.

Assim, este projeto vem apresentar a necessidade da aquisição de fardamentos para os alunos matriculados nas escolas municipais da Rede Municipal de Ensino como estratégia de identificação e apropriação dos indivíduos aos seus locais nesse meio social que é a escola.

3. OBJETIVO GERAL

Adquirir fardamentos de identificação para alunos matriculados nas escolas municipais da Vitória de Santo Antão/PE, objetivando a identificação e apropriação desses indivíduos em seu meio de rotina social escolar.

4. PÚBLICO ALVO

A Rede Municipal de Ensino é composta por dezenas de escolas que atendem tanto a zona urbana quanto a zona rural, que juntas por sua vez recebem aproximadamente 16 mil e 500 estudantes, divididos entre a educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

A partir da modalidade de ensino e idade dos estudantes, foi elaborada tabela a seguir que confere quantidade de alunos por tamanho de fardamento.

NOME DA ESCOLA	TAMANHOS													TOTAL
	02	04	06	08	10	12	PP	P	M	G	GG	EXG	EXGG	
ANA BRITO CAVALCANTI	0	16	4	2	8	4					3			37
APOLÔNIO CUPERTINO DE ALMEIDA		5	4	3	2			4	5	2				25
ASSIS CHATEAUBRIAND	0	20	70	150	170	140	130	60	60	50	0	0	0	850
COLÉGIO MUNICIPAL 03 DE AGOSTO							300	530	750	60	69			1709
COLÉGIO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ JOAQUIM DA SILVA								40	50	100	30	30		250
DOMICIO BARROS DA SILVA	0	0	4	3	3	1	0	0	0	0	0	0	0	11
E M JOSEFA ALVARES DA SILVA	0	0	0	0	22	281	30	118	306	67	3			827
E. M. CÔNEGO PEDRO DE SOUZA LEÃO	10	10	10	10	5	5	10	10	10	10	10			100
E. M. ENGENHO CACIMBAS	0	10	7	25	25	15	5	0	0	0	0	0	0	87
E.M CARICÉ DE TABOCAS		3	3	3	3					2				14
E.M. JAIME VASCONCELOS BELTRÃO			6	2	2	2	2							14
E.M. PREF.GABRIEL MESQUITA DE FREITAS		16	36	10	30									92
E.M. PREFEITO MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI			75	110	42	53	25	137	178	115	9	2	0	746
EMÍLIO CUPERTINO DE ALMEIDA		5	9	25		35		18						92



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ESCOLA MUNICIPAL DONA FRANCISCA BRECKENFELD DA COSTA	0	12	5	5	4	13	3	10	25	3	0	0	0	80
ESCOLA DOMÍCIO BARROS DA SILVA	0	0	6	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	12
ESCOLA M MADRE LEOPOLDINA	0	1	2	5	17	13								38
ESCOLA M. DUQUE DE CAXIAS	0	27	87	77	105	53	58	56	37	80	03			580
ESCOLA MAJOR MANOEL FORTUNATO			25	10	45	65	23	5	2					175
ESCOLA MUNICIPAL AÇUDE GRANDE	0	4	3	12	8	4								31
ESCOLA MUNICIPAL ANA BRITO CAVALCANTI		8	2		3	2					2			17
ESCOLA MUNICIPAL CAIC DIOGO DE BRAGA		39	123	145	101	58	45	200	273	98	18			1100
ESCOLA MUNICIPAL DJALMA EUSÉBIO SIMÕES			66	121	87	47								321
ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	0	5	10	8	4									27
ESCOLA MUNICIPAL DONA NATÉRCIA CARNEIRO PEREIRA	1	9	4	4	5	2	2		1	1	1	1		31
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BELO	0	0	1	1	3	0	1	2	2	0	0	0	0	10
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ	0	10	65	50	100	35	45	100	140	40	0	0	0	585



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DE MELO XAVIER JÚNIOR														
ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA QUEIROZ		35	64	60	62	138	125	157	167	92	30	5		935
ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL DE QUEIROZ PEDROSO		1	12	10	14	4	1		12	1		1		56
ESCOLA MUNICIPAL MADRE TARCÍSIA	0	12	20	20	25	30	12	25	75	60	15	8	6	308
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	0	1	9	8	8	2								28
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS DE MELO		26	32	16	41									115
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE	0	72	46	96	90	19	0	0	0	0	0	0	0	323
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROSA DA SILVA		2	2	4	4	2	3	3	2	0	0	0	0	22
ESCOLA MUNICIPAL ODORINA GONÇALVES DE MORA	0	3	3	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	12
ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO SEVERINO DOS SANTOS		1	3	8	8	11	2							33
ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA TAVARES CARNEY		1		4	2	1								8



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL		4	3	5	2	1	0							15
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIBEIRO		35	64	60	62	138	125	157	167	92	30	5		935
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADAHIR TEIXEIRA SANDRES LIRA	0	0	5	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	15
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AGLAÍRES SILVA DA CRUZ MOURA							150	310	310	110	50	20		950
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA MARIA ALVES GOMES	0	20	50	57	44	48		12	20	35	5	0	0	291
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILVANETE VIEIRA GUEDES	0	0	0	2	19	3	5	83	77	34	0	6	1	230
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANISE DOS SANTOS OLIVEIRA	0	13	34	14	18	32	10	27	32	13	3	2	2	200
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ISABEL ÁLVARES	0	31	79	138	82	79	7	17	41	41	20	10	4	549
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	0	17	31	34	24	14	6	4	1	0	0	0	0	131
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS			5	5	10	5								25



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ESCOLA MUNICIPAL SANTO YVES	0	13	45	17	36	26	0	16	31	14	2			200
ESCOLA PROFESSORA AMÉLIA LEANDRO DA ROCHA	0	3	5	2	5	4		1	1	0	0	0	0	21
ESCOLA ROSA AMÉLIA DE QUEIROZ	0	15	70	60	60	175								380
JORNALISTA JÚLIO AUGUSTO DE SIQUEIRA	0	37	30	68	0	61	0	0	0	0	0	0	0	196
LUZIA VIRTUOSA DE QUEIROZ		8	6	10	6	4			1					35
MAJOR MANOEL FORTUNATO				2	2	1								5
MARIANA AMÁLIA		78	285	225	370	132	40	30	20	5	5			1190
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	0	0	4	3	7	3			1					18
SEVERINO FERRER DE MORAIS	0	6	12	17	22				5					62
SEVERINO JOAQUIM KRAUSE GONÇALVES							12	245	345	144	51	12	1	810
UBIRATAN CARNEIRO DA CUNHA	0	6	2	2	3	1	1	3	0	0	0	0	0	18
ZAIR PINTO DO RÊGO			19	18	17	16	16							86
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILVANETE VIEIRA GUEDES	0	0	0	2	19	3	5	83	77	34	0	6	1	230
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	0	2	2	3	5	2	0	0	0	0	0	0	0	14
ANEXO CRECHES	80	100												180
TOTAIS POR TAMANHO	91	742	1569	1759	1865	1793	1199	2463	3224	1303	356	108	15	16487



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ACRÉSCIMO DE 10%	10	74	157	176	187	180	120	246	322	130	36	11	2	1651
TOTAIS COM ACRÉSCIMO	101	816	1726	1935	2052	1973	1319	2709	3546	1433	392	119	17	18138

5. PROJEÇÃO DE TAMANHOS E VALORES ESTIMADOS

O valor estimado para esta licitação consta no anexo único do presente Termo de Referência.

Conforme apresentação de quantidade de alunos apresentada no tópico anterior fora projetada a quantidade de fardamentos por tamanho a ser adquirida para posterior entrega aos estudantes, agregando ainda uma margem de 10% em cada linha de correlação, considerando a modalidade pretendida nessa licitação (Registro de Preços) que permite ao contratante delimitar posterior ao processo licitatório qual quantidade será contratada e respalda a possibilidade de ajustes de tamanhos entre o público a ser atendido.

ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS NESSE TAMANHO COM 10% DE ACRÉSCIMO	QUANTIDADE DE FARDAS (CONSIDERANDO 2 POR ALUNO)
CAMISA SEM MANGA	2 ANOS	101	202
CAMISA SEM MANGA	4 ANOS	816	1632
CAMISA SEM MANGA	6 ANOS	1726	3452
CAMISA SEM MANGA	8 ANOS	1935	3870
CAMISA SEM MANGA	10 ANOS	2052	4104
CAMISA SEM MANGA	12 ANOS	1973	3946
SHORT	2 ANOS	101	202
SHORT	4 ANOS	816	1632
SHORT	6 ANOS	1726	3452
SHORT	8 ANOS	1935	3870
SHORT	10 ANOS	2052	4104
SHORT	12 ANOS	1973	3946
CAMISA COM MANGA	PP	1319	2638
CAMISA COM MANGA	P	2709	5418
CAMISA COM MANGA	M	3546	7092
CAMISA COM MANGA	G	1433	2866
CAMISA COM MANGA	GG	392	784
CAMISA COM MANGA	EXG	119	238
CAMISA COM MANGA	EXGG	17	34
CALÇA	PP	1319	2638
CALÇA	P	2709	5418
CALÇA	M	3546	7092
CALÇA	G	1433	2866
CALÇA	GG	392	784



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CALÇA	EXG	119	238
CALÇA	EXGG	17	34
MEIA	2 ANOS	101	202
MEIA	4 ANOS	816	1632
MEIA	6 ANOS	1726	3452
MEIA	8 ANOS	1935	3870
MEIA	10 ANOS	2052	4104
MEIA	12 ANOS	1973	3946
MEIA	PP	1319	2638
MEIA	P	2709	5418
MEIA	M	3546	7092
MEIA	G	1433	2866
MEIA	GG	392	784
MEIA	EXG	119	238
MEIA	EXGG	17	34

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E MODELO DE TABELA PARA AFERIÇÃO DE VALORES

FARDAMENTO ADULTO



FARDAMENTO ADULTO

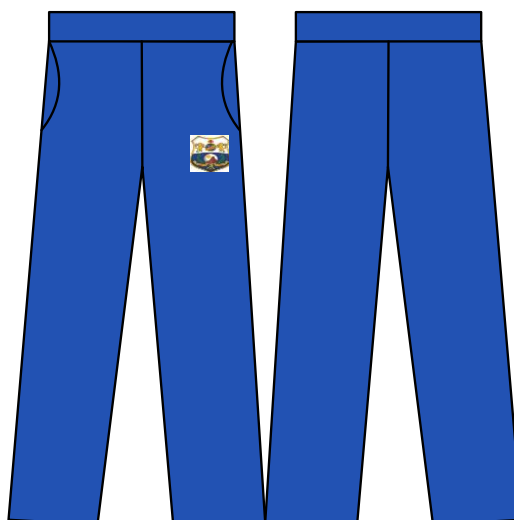




PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

FARDAMENTO INFANTIL



Brasão em silk screen no peito esquerdo da camisa regata e da camisa manga curta, e na perna esquerda da bermuda e perna esquerda da calça conforme layout com brasão do município com a estampa reticulada em alta definição nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7cm de larg e 9cm de altura para as camisas adulto e 6cm de largura e 7,6 de altura para as camisas infantis





PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Impressão total do lado direito com 14cm largura para as camisas adulto e 12 cm de largura para as camisas infantis e altura proporcional em silk screen com alta definição da estampa conforme layout.



Impressão costas 16x12cm para as camisas infantis e 20x12 cm para as camisas adulto ,em silk screen com alta definição da estampa, conforme layout.



REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Lote único contemplando camisetas com e sem manga, shorts e calça sendo todos eles com modelagem unissex e respeitando especificações presentes a seguir e nas artes anexas a este termo de referência.

Camiseta com manga curta gola v: Confeccionada em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1 penteado na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes do ombro deverão ser confeccionadas em tecido (50% Poliéster e 50% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, penteado na cor Azul Pantone 19-4052 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola em “V” retilínea com 3cm de altura acabada na cor Azul Pantone 19-4052 TPX. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca. O fechamento da costura deverá ser feito em maquina overloque ponto conjugado, Barra da camisa com 2,50 cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120 No peito esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município com a estampa reticulada em alta definição conforme layout. nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7cm de larg e 9cm de altura para as camisas adulto e 6cm



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

de largura e 7,6 de altura para as camisas infantis e impressão total do lado direito em silk screen com estampa reticulada em alta definição conforme layout.

Camiseta sem manga: Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², com tolerância de +/- 5%, fio 30.1, penteado na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. A camiseta escolar regata deverá possuir gola e cavas em retilínea com 3cm de altura acabada na cor Azul Pantone 19-4052 TPX. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca. o fechamento da costura deverá ser feito em maquina overloque ponto conjugado, Barra da camisa com 2,50 cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120. No peito esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município com a estampa reticulada em alta definição conforme layout. nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7cm de larg e 9cm de altura para as camisas adulto e 6cm de largura e 7,6 de altura para as camisas infantis e impressão total do lado direito em silk screen com estampa reticulada em alta definição conforme layout.

Short: confeccionada em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 260 g/m², com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4052 TPX. Na perna esquerda de quem veste deverá ter o brasão do município com a estampa reticulada em alta definição conforme layout. nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7cm de largura e 9cm de altura para as camisas adulto e 6cm de largura e 7,6 de altura para as camisas infantis e impressão total do lado direito com 14 cm de largura para as camisas adulto e 12 cm de largura para as camisas infantis em silk screen com estampa reticulada em alta definição conforme layout. Barra da perna com 2,50 cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120, . O fechamento da costura deverá ser feito em maquina overloque ponto conjugado, cintura com Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Calça escolar: Calça escolar; confeccionado em helanca 100 % poliéster, com gramatura de 260 g/m², com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4052. Na perna esquerda de quem veste deverá ter o brasão do município com a estampa reticulada em alta definição conforme layout. nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7cm de largura e 9cm de altura para as camisas adulto e 6cm de largura e 7,6 de altura para as camisas infantis e impressão total do lado direito com 14 cm de largura para as camisas adulto e 12 cm de largura para as camisas iinfantis em silk screen com estampa reticulada em alta definição conforme layout. Barra da perna com 2,50 cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120, tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4052 TPX. O fechamento da costura deverá ser feito em maquina overloque ponto conjugado, cintura com Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Meia tipo colegial com proteção antibacteriana



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Características físicas da meia

Cor do corpo da meia: branco

Cor biqueira e calcanhar: azul marinho pantone 19-4025 tpx;

Desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5cm na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx, duas listras de 0,5cm na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx, e entre elas a escrita educação na cor azul marinho pantone 194025 tpx, conforme imagem;

A) punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1).

Calcanhar verdadeiro;

Características técnicas:

- a) composição: **38% algodão – 38% poliamida – 15% poliéster – 8% acrílico – 1% Elastodieno.**
- b) gramatura: 198 gr/m² ;
- c) Grau de brancura: mínimo 155 – desvio tintorial: 2,4 ± 0,5
- d) Resistência ao estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
- e) Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo.
- f) Encolhimento/alongamento comprimento: - 12%, no máximo.
- obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

Fechamento da ponta

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

Dimensões

Conforme tabela abaixo:

Dimensões do produto acabado									
Legenda	Dados	Bb	Pp	P	M	G	Gg	Xgg	Adulto
A	Tamanho do calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS CAMISETA COM MANGA											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS CAMISETA SEM MANGA											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75,7
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS SHORT											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
Abertura do bolso	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS CALÇA											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDO HELANCA - BERMUDA, CALÇA, SHORT			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC ou NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIESTER	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	260 gr/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460:1995	Interloque	-
Solidez da cor a lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	Alteração: 4 Transferência: 4	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04	Suor ácido Alteração: 4 Suor alcalino Alteração: 4	Mínima

LAUDO MEIA MALHA – CAMISetas SEM MANGA E CAMISETA COM MANGA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	50% POLIÉSTER	+/- 5%
		50% ALGODÃO	
Gramatura	NBR 10591/08	165 gr/m ²	+/- 5%
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95	Meia Malha	-
Solidez de cor à lavagem	NBR ISO 105-B02/07	Alteração: 4	Mínima
Solidez de cor ao suor alcalino	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4	Mínima
Solidez de cor ao suor ácido	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4	Mínima

7. TIPO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para licitação em formato de Registro de preço, não se faz necessária a apresentação de Dotação Orçamentária, uma vez que o fornecimento será realizado somente se houver o interesse do contratante após análise das propostas. Nesse sentido a Dotação Orçamentária se fará presente em texto de contratação entre entidade e empresa fornecedora.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8. DA ENTREGA

8.1 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 Os fardamentos deverão ser entregues parceladamente de acordo com os requerimentos da Secretaria Municipal de Educação, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão contratante, em até 30 (trinta) dias, no endereço indicado na ordem de fornecimento.

8.3 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

8.4. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias úteis;

8.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria demandante.

8.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.7 É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência desse contrato e dos preços aqui registrados será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

10.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365} = 0,0001644$

11. DAS SANÇÕES

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a cidade de Vitória de Santo Antão - PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa;

As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

e) Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Vitória de Santo Antão-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

f) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

Objetivando evitar dano ao erário, o Gestor poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

12.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento substitutivo, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

12.3 Verificar a equivalência dos materiais/serviços entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

13.2 Entregar o material em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

feito;

13.3 Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 3(três) dias úteis contados da comunicação formal Administração;

13.4 A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

13.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.7 Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

14. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pelo Secretaria Demandante, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

14.2. A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicado pela Secretaria de Educação.

15. DA AMOSTRA

15.1 O(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) deverá(ão) apresentar, sob pena de desclassificação caso não o faça, sem qualquer ônus para Secretaria de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação do Pregoeiro, 01 (uma) amostra física dos itens amostra personalizada de cada item do lote arrematado acompanhado de laudos laboratoriais, de acordo com o especificado neste Termo de Referência para avaliação e aprovação pela equipe formada pela Secretaria de Educação.

15.2 As amostras serão analisadas por Comissão designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.3 Para os itens cuja especificação, marca e modelo sejam idênticos e que constem de lotes distintos, não será necessária a apresentação do item em duplicidade, cabendo ao licitante informar o fato;

15.4 A amostra deverá apresentar a personalização, conforme ilustração estabelecida no item 06 deste TR.

15.5 A amostra apresentada caso necessitem de ajuste deverão ser refeitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação pela CPL/PMV.

15.6 As amostras deverão ser entregues na CPL/PMV Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.612-010, que encaminhará a Secretaria de Educação para análise pela equipe designada.

15.7 Caso a amostra continue em desconformidade com as definições e especificações contidas no Termo de Referência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) sendo convocada(s) a(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem classificatória da etapa de lances, e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente amostra que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência.

15.8 As amostras apresentadas, não serão devolvidas ao licitante vencedor, tendo em vista que as amostras servirão de modelo para comparação, a cada entrega efetuada, durante o período de vigência da Ata de Registro/Contrato.

15.9 Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas na descrição do produto.

16. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR LOTE

Na presente licitação não será estabelecida cota reservada destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, como ordinariamente aconteceria, à luz dos arts. 47 e 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Via de regra, deverá ser estabelecida em certames para aquisição de bens de natureza divisível cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Neste caso em particular, esse tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP's representa potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

A separação dos lotes, objeto deste Termo de Referência, a saber, fardamento escolar, sendo destinado à ampla concorrência e contratação exclusiva de empresas daqueles portes pode acarretar a contratação de empresas distintas, que poderão fornecer fardamentos escolares igualmente distintos, o que inviabilizaria a padronização do material a ser distribuído nas escolas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Dessa forma, não será conferido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Vitória de Santo Antão, 11 de abril de 2022.

Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 004/2021

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I						
ITEM	CATEGORIA	TAMANHO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
01	CAMISA SEM MANGA	2 ANOS	202	UNID	R\$ 20,60	R\$ 4.161,20
02	CAMISA SEM MANGA	4 ANOS	1632	UNID	R\$ 20,60	R\$ 33.619,20
03	CAMISA SEM MANGA	6 ANOS	3452	UNID	R\$ 20,60	R\$ 71.111,20
04	CAMISA SEM MANGA	8 ANOS	3870	UNID	R\$ 20,60	R\$ 79.722,00
05	CAMISA SEM MANGA	10 ANOS	4104	UNID	R\$ 20,60	R\$ 84.542,40
06	CAMISA SEM MANGA	12 ANOS	3946	UNID	R\$ 20,60	R\$ 81.287,60
VALOR TOTAL ESTIMADO I						R\$ 354.443,60
LOTE II						



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	CATEGORIA	TAMANHO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
07	SHORT	2 ANOS	202	UNID	R\$ 28,07	R\$ 5.669,47
08	SHORT	4 ANOS	1632	UNID	R\$ 28,07	R\$ 45.804,80
09	SHORT	6 ANOS	3452	UNID	R\$ 28,07	R\$ 96.886,13
10	SHORT	8 ANOS	3870	UNID	R\$ 28,07	R\$ 108.618,00
11	SHORT	10 ANOS	4104	UNID	R\$ 28,07	R\$ 115.185,60
12	SHORT	12 ANOS	3946	UNID	R\$ 28,07	R\$ 110.751,07
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II						R\$ 482.915,07
LOTE III						
ITEM	CATEGORIA	TAMANHO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
13	CAMISA COM MANGA	PP	2638	UNID	R\$ 26,25	R\$ 69.247,50
14	CAMISA COM MANGA	P	5418	UNID	R\$ 26,25	R\$ 142.222,50
15	CAMISA COM MANGA	M	7092	UNID	R\$ 26,25	R\$ 186.165,00
16	CAMISA COM MANGA	G	2866	UNID	R\$ 26,25	R\$ 75.232,50
17	CAMISA COM MANGA	GG	784	UNID	R\$ 26,25	R\$ 20.580,00
18	CAMISA COM MANGA	EXG	238	UNID	R\$ 26,25	R\$ 6.247,50
19	CAMISA COM MANGA	EXGG	34	UNID	R\$ 26,25	R\$ 892,50
VALOR TOTAL ESTIMADO III						R\$ 500.587,50
LOTE IV						



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	CATEGORIA	TAMANHO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
20	CALÇA	PP	2638	UNID	R\$ 37,60	R\$ 99.188,80
21	CALÇA	P	5418	UNID	R\$ 37,60	R\$ 203.716,80
22	CALÇA	M	7092	UNID	R\$ 37,60	R\$ 266.659,20
23	CALÇA	G	2866	UNID	R\$ 37,60	R\$ 107.761,60
24	CALÇA	GG	784	UNID	R\$ 37,60	R\$ 29.478,40
25	CALÇA	EXG	238	UNID	R\$ 37,60	R\$ 8.948,80
26	CALÇA	EXGG	34	UNID	R\$ 37,60	R\$ 1.278,40
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE IV						R\$ 717.032,00
LOTE V						
ITEM	CATEGORIA	TAMANHO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
27	MEIA	2 ANOS	202	PAR	R\$ 9,95	R\$ 2.009,90
28	MEIA	4 ANOS	1632	PAR	R\$ 9,95	R\$ 16.238,40
29	MEIA	6 ANOS	3452	PAR	R\$ 9,95	R\$ 34.347,40
30	MEIA	8 ANOS	3870	PAR	R\$ 9,95	R\$ 38.506,50
31	MEIA	10 ANOS	4104	PAR	R\$ 9,95	R\$ 40.834,80
32	MEIA	12 ANOS	3946	PAR	R\$ 9,95	R\$ 39.262,70
33	MEIA	PP	2638	PAR	R\$ 9,95	R\$ 26.248,10
34	MEIA	P	5418	PAR	R\$ 9,95	R\$ 53.909,10



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

35	MEIA	M	7092	PAR	R\$ 9,95	R\$ 70.565,40
36	MEIA	G	2866	PAR	R\$ 9,95	R\$ 28.516,70
37	MEIA	GG	784	PAR	R\$ 9,95	R\$ 7.800,80
38	MEIA	EXG	238	PAR	R\$ 9,95	R\$ 2.368,10
39	MEIA	EXGG	34	PAR	R\$ 9,95	R\$ 338,30
VALOR TOTAL ESTIMADO V						R\$ 360.946,20